

**DECRETO N.º 266 de 30 de JUNHO 2022.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da servidora **Sr.ª WILMA PEREIRA CAJUEIRO DE ARAÚJO.**”*

**O Sr. ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, Prefeito Municipal do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, “a” e § 5º c/c o Artigo 6º da EC nº. 41/2003 e Art.16 da Lei Municipal 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a partir do dia 01/07/2022 a servidora Sr.ª WILMA PEREIRA CAJUEIRO DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade N°11926932-56, SSP/BA inscrito no CPF sob o nº 021.975.235-46, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 14, § 6º da Lei Municipal no. 221/2007, c/c o Art. 40, § 1o, I da CF (redação dada pela EC no. 41), emito parecer FAVORÁVEL à concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, sendo assim, os proventos calculados nos termos do Art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004, ou seja, média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, uma vez que a segurada foi admitida como efetiva posterior a 31/12/2003 no cargo ocupado. O reajuste dos proventos ocorrerá na forma do § 8o do art. 40 da CF (redação dada pela EC no. 41 – Sem paridade). Conforme processo administrativo do IMUP. nº2022.03.21744P.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.333,20
<b>Proporcionalidade (1.318,72/10950) *4427 = 533,15</b>	<b>R\$ 533,15</b>
Majoração (Art.201, §2º da CF)	<b>R\$ 678,85</b>
<b>Proventos Apurados</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO – BA, 30 de JUNHO de 2022.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal